

Ofício nº 353/2025/GAB

Diamantino- MT, 05 de maio de 2025

À Câmara Municipal de Diamantino – MT

Assunto: Resposta à Indicação nº 133/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção à Indicação nº 133/2025, que trata da necessidade de retomada dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros (embarque e desembarque) no município de Diamantino, venho, na qualidade de Prefeito Municipal, apresentar os devidos esclarecimentos.

Informo que a competência para a definição, autorização, regulação e fiscalização das linhas de transporte coletivo interestadual de passageiros é exclusiva da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), autarquia federal vinculada ao Ministério dos Transportes. Diante disso, a administração municipal não possui respaldo legal para deliberar ou promover, de forma autônoma, a retomada dos referidos serviços.

Entretanto, reconhecendo a importância do tema para a mobilidade e o bem-estar da população diamantinense, a Prefeitura tem envidado esforços no sentido de estabelecer interlocução com os representantes da ANTT em Cuiabá, objetivando viabilizar a reativação dos serviços de transporte interestadual em nosso território.

Reitero, por fim, o compromisso desta gestão com a melhoria contínua dos serviços públicos e coloco-me à disposição para colaborar dentro dos limites institucionais que nos são conferidos.

Atenciosamente,

FRANCISCO FERREIRA MENDES
Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERREIRA MENDES
JUNIOR:39787435153
Dados: 2025.05.05 10:18:53 -03'00'

Francisco Ferreira Mendes Junior
Prefeitura Municipal de Diamantino – MT

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SR. GODOBERTO DRHER
Assunto: RESPOSTA INDICAÇÃO Nº 133/2025.

Prezado Senhor,

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras no uso de suas atribuições, vem através deste responder a **Indicação nº 133/2025**, a qual indica a necessidade de iniciar as ações necessária para que o transporte interestadual (embarque e desembarque) volte a ocorrer em nosso município.

Informamos que a definição das linhas de ônibus interestaduais é de competência da União, especificamente da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

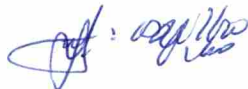
Ou seja, a ANTT regulamenta a autorização e a fiscalização desses serviços, incluindo a definição de rotas, itinerários e horários.

Nesse sentido, esta demanda é de competência exclusiva da Gestão Municipal, através do Prefeito Municipal que deverá se reunir com os representantes da ANTT em Cuiabá para buscar essa autorização.

Infelizmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras não tem a competência para solucionar a demanda em questão.

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço e estima.

Atenciosamente.



ARNILDO GEHARDT NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



Bethânia Santana M. da Silva
Assessora Especial - Gabinete do Prefeito
DIAMANTINO - MT
Port. 006/2025

Recebi em
05/05/2025
GABINETE